



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Publicado por afixação no painel de informações da casa, de 31/07/20 a 13/08/20
LEI MUNICIPAL nº 4.029, de 28 de julho de 2020.
Diretor Legislativo

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura de Sapucaia do Sul de informações sobre as obras paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º – Obriga a divulgação acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e o período de interrupção da obra no site oficial da Prefeitura do Município de Sapucaia do Sul.


Parágrafo Único. Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra com atividade interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º – O site oficial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, utilizando para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2020.


GERVASIO SANTANA
Vereador Secretário


RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente